

EM: 18/04/2018 14:23:42

NOME / RAZÃO SOCIAL: **OFICIAL PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**
ENDEREÇO: RUA TEXACO, 831 - BAIRRO JARDIM PIEMONTE NORTE / CEP: 32689-322 - BETIM, MG

CPF / CNPJ: 09.400.443/0001-44

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **11950** CÓDIGO FORNECEDOR: 115.198

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO: Advertência

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

| | NÚMERO | VALIDADE |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|
| FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE | 5494/2018 | 30/09/2018 |
| INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL | 09.400.443/0001-44 | 09/07/2018 |
| C - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA | | |
| REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL | 31600202947/2015 | |
| ATESTADO DE DESEMPENHO | | |
| FGTS - PROVA DE REGULARIDADE | 569273 | 25/04/2018 |
| DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA | 143687634/2018 | 23/07/2018 |

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 52003 VALIDADE DO CRC: 16/05/2018

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

| | NÚMERO | VALIDADE |
|-------------------------------------------------|--------------------|------------|
| FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE | 681770 | 01/07/2018 |
| FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE | 09.400.443/0001-44 | 09/07/2018 |
| DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE | 09.400.443/0001-44 | 09/07/2018 |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA | 0379-3656 | 21/09/2018 |
| CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF | | 16/05/2018 |

LINHA MATERIAL

85 HIGIENE PESSOAL
15 PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL E TOALETE

LINHA SERVIÇOS

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE SERVIÇO.



| |
|---------------------------------------------|
| CONTRATO N.º <u>9462</u> ANO <u>2018</u> |
| Registrado no Livro <u>05</u> Fl. <u>50</u> |
| Por: <u>[assinatura]</u> |
| N.º U: <u>21 2018 2709 0002 0000</u> |

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Celio Freitas Bouzada, doravante denominada Contratante e a OFICIAL PAPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPI,

estabelecida na Rua Toyota, n.º 395, Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, Betim, MG, CEP 32.689-354, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.400.443/0001-44, neste ato representada por seu procurador, Sr. Hyago Cristino Alves, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 04-000.259/1. -03 Pregão Presencial n.º 06/2018 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Administração e Finanças – DA-F da Contratante.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de limpeza, conforme Especificação e Quantidade – Anexo II, do certame supracitado – LOTE 3.

2.2. As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I, na Especificação e Quantidade – Anexo II, ambos do certame supracitado, e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 313.00.09, Centro de Custo 11010, Funcional Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 33.90.30, Item 31, Fonte 03.07, Unidade Orçamentária 2709 e Unidade Administrativa 1100.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 79.963,00 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. O valor previsto no item 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada medição realizada e os valores contratados.

4.3. No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.





CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Contratante, localizado na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, do certame supracitado.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, do certame supracitado, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega na Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I, do certame supracitado.

10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

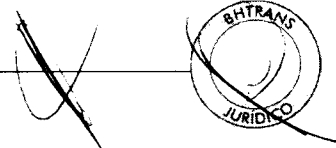
10.4. Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

10.8. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.





10.9. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.

10.10. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.11. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento – AF's.

11.3. Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado após a execução dos fornecimentos.

12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa os fornecimentos.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada, sendo que o CNPJ da Nota Fiscal e da conta bancária deverá ser o mesmo da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito mensalmente, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Orçamentos e Finanças – GEORF da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

13.1. Advertência.

13.2. Multas, nas seguintes condições:





- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

13.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 13.2, cumulando-se os respectivos valores.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

13.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEORF – Gerência de Orçamentos e Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

13.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada.

13.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

13.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

13.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

13.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

13.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação de serviço em desacordo com o estabelecido.

13.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

15.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 20 de Abril de 2018.

Hyago Cristino Alves
Procurador

Oficial Paper Indústria e Comércio Eireli - EPP

Celio Freitas Bouzada
Presidente
BHTRANS

Testemunhas:

1
Nome:
CPF:

2
Nome:
CPF: Gen-Hur Silva de Albergano - 8190025
Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS



199
n

PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 3
- OFICIAL PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP -

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD. | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------------|----------------|----------------------|
| 3 | 1 | Papel toalha em bobina com folha simples, produzido 100% em fibras celulósicas virgens, na cor branca, alta qualidade, gramatura mínima 31 gr, fornecido em bobinas com 20 cm de largura e comprimento de 200 m. Acondicionado em caixa com 06 bobinas, com cessão, por comodato, de toalheiros. | cx | 1.300 | Official Paper | R\$ 61,51 | R\$ 79.963,00 |
| PREÇO GLOBAL - LOTE 3 | | | | | | | R\$ 79.963,00 |

* Preço Global do Lote 3 (por extenso): Setenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais.

* Prazo de validade da proposta: 60 dias

* Prazo de validade dos materiais: 12 meses

* Prazo de entrega dos materiais: 10 dias

Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para o fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Presencial n.º 06/2018 e respectivos Anexos, e com eles concordamos.
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 10 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (alínea "c" do item 10.2 do Edital).

Local e Data: Belo Horizonte, 26 de março de 2018.

Identificação da empresa Licitante: OFICIAL PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP

Identificação do(s) Representante(s) Legal(ais): Hyago Cristino Alves

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais): 



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

259
1

Sexta-feira, 4 de Maio de 2018 Ano:XXIV - Edição N.: 5525

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2470/18.

Processo Administrativo n.º 01-168.588/17-80

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS.

Contratada: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL.

Objeto: Prestação de serviços de intermediação da comercialização dos créditos de Estacionamento Rotativo Digital, na modalidade aplicativo (APP).

Fundamentação Legal: Dispensa de licitação n.º 070/18 – art. 24, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93

Vigência: 27/04/2018 a 26/02/2021

Extrato do Contrato n.º 2468/18.

Processo Administrativo n.º 04-000.259/18-03.

Instrumento Jurídico n.º 01.2018.2709.0007.0000

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS.

Contratada: Distribuir Comércio Eireli - EPP.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza – Lote 1.

Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 06/2018.

Data da assinatura: 26/04/2018.

Vigência: 26/04/2018 a 31/12/2018.

Valor: R\$ 18.603,00.

Extrato do Contrato n.º 2469/18.

Processo Administrativo n.º 04-000.259/18-03.

Instrumento Jurídico n.º 01.2018.2709.0008.0000

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS.

Contratada: Comercial Vener Ltda. - EPP.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza – Lote 2 .

Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 06/2018.

Data da assinatura: 26/04/2018.

Vigência: 26/04/2018 a 31/12/2018.

Valor: R\$ 77.750,00.

Extrato do Contrato n.º 2462/18.

Processo Administrativo nº 04-000.259/18-03.

Instrumento Jurídico nº 01.2018.2709.0006.0000

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS.

Contratada: Oficial Paper Indústria e Comércio Eireli. - EPP.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza – Lote 3 .

Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 06/2018.

Data da assinatura: 20/04/2018.

Vigência: 20/04/2018 a 31/12/2018.

Valor: R\$ 79.963,00.

Extrato do Convênio nº 590/18

Processo Administrativo nº 01-057.078/15-23

Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, Guarinos Empreendimentos Imobiliários Ltda.e Alicerce Empreendimentos Ltda.

Objeto: Repasse de 07 computadores e 01 notebook.

Valor: R\$ 35.440,00.

Vigência: 30/04/2018 a 29/07/2018.

Extrato da Autorização de Fornecimento n.º 074/18.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: WL Comércio de Material Elétrico.

Objeto: Fornecimento de lâmpada de Led.

Valor: R\$ 8.374,00.

Prazo de entrega: 20 dias.

Amparo Legal: Art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93.

Extrato da Autorização de Fornecimento n.º 075/18.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: D.P da Silva Junior Elétricos – Eireli - ME.

Objeto: Fornecimento de interruptor horário digital, contator modular eletromecânico e bocal soquete para lâmpada E27.

Valor: R\$ 18.147,70.

Prazo de entrega: 20 dias.

Amparo Legal: Art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93.

Extrato da Autorização de Fornecimento n.º 078/18.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Arte Original LTDA.

Objeto: Aquisição de saco plástico para lixo – 100 litros da cor preta.

Valor: R\$ 896,00

Prazo de entrega: 10 dias.

Amparo Legal: Pregão Presencial nº 06/2018.

Extrato da Autorização de Fornecimento n.º 080/18.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Belclips Distribuidora Ltda.

Objeto: Aquisição de material de escritório – LOTE 1.

Valor: R\$ 4.885,80.

Prazo de entrega: 10 dias.

Amparo Legal: Pregão Presencial nº 07/2018.

Extrato da Autorização de Fornecimento n.º 081/18.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Papelaria Ouro Eireli.

Objeto: Aquisição de material de escritório – LOTE 2.

Valor: R\$ 24.113,55.

Prazo de entrega: 10 dias.

Amparo Legal: Pregão Presencial nº 07/2018.